Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/05/2023.

Número da edição: 3343

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"

- A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
- **Art.1º** Ficam reajustados em 6% (seis por cento) a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, a contar de 1° de maio de 2023.
- **Parágrafo único -** O percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre salário base de cada cargo efetivo.
- **Art.2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art.3º** Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de Maio de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva